

LEI Nº 3.158, DE 12 DE ABRIL DE 2011

"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.152, de 22 de março de 2011."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.152, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A cota única com desconto, ou a 1ª parcela do IPTU, Taxas Anexas e Taxa de Licença de Funcionamento de Comércio, Indústrias, Prestação de Serviços e Similares, relativas ao exercício de 2011, poderão ser pagas, excepcionalmente, até o dia 10 de maio de 2011."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.152, de 22 de março de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, em 12 de abril de 2011.



ANTONIO CELSO MOSSIN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.



VANDERLEY MENDES BICUDO
Secretario Municipal de Administração e Finanças